



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

**Nº 236 – AGOSTO/2020
Portaria 16/2020
(DA/PRAD)**

06 de AGOSTO de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 16/2020 – DA/PRAD

Substituir membro de comissão de recebimento de bens

Alterar Portaria 36/2019-DA/PRAD

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 15, § 8º c/c art. 23, II, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), valor alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada.

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sob a forma de recebimento de objetos contratados, bem como hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Portaria 36/2019-DA/PRAD e constituir nova comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, **sob a presidência do primeiro**, para formar comissão de recebimento de bens referente ao **Processo 23111.072092/2019-81**.

- **MEMBRO ALEX DOS SANTOS ALVES (PRESIDENTE)** – SIAPE nº 2320603 (Lotação: Campus Amilcar Ferreira Sobral);
- **MEMBRO GIL PAULO ALVES MACHADO** – SIAPE nº 1167330 (Lotação: Divisão de Patrimônio-PRAD);
- **MEMBRO JOSE LUCAS DE CARVALHO DE SOUZA** – SIAPE nº 2185382 (Lotação: Divisão de Patrimônio-PRAD);

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviços públicos relevantes e não será remunerado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 3º - As decisões que ultrapassam a competência desta comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 06 de agosto de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Alexandre Rodrigues Santos'.

ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS
Diretor Administrativo